

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 5 de Janeiro de 2013

Número

ero 2103

DECRETO Nº 6.273, de 02 de janeiro de 2013.

Regulamenta horário de funcionamento e atendimento ao público

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DECRETA

Art. 1º - A partir de 07 de janeiro do corrente ano o Paço Municipal "Joves dos Santos Carvalho", bem como os demais setores administrativos da Administração Direta, terão horário de atendimento ao público das 08:00 as 16:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º, do Decreto nº 5.039, de 03 de junho de 2004, que alterou o 2º do Decreto nº 4.903, de 25 de fevereiro de 2.003.

Leme, 02 de janeiro de 2.013.

Sérgio Luiz Dellai Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.274, de 03 de janeiro de 2013.

Delega competência ao Secretário Municipal de Transporte e Viação.

Considerando a padronização dos procedimentos administrativos por infração de transito que trata a Resolução nº 363, de 28 de outubro de 2010, do CONTRAN-Conselho Nacional de Transito; que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação do condutor e/ou proprietário condutor de veículo:

Considerando o permissivo prescrito no Parágrafo Único do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Leme

DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Transporte e Viação, Sr. José Carlos Mide, RG/SSP/SP. nº 5.178.844 e CPF. nº 250.848.798-87, como autoriza o parágrafo único do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Leme, a competência para a prática dos seguintes atos:

a -assinar como autentica as Notificações de autuações, por Infração a legislação de transito;

- b assinar Recursos de Infrações de Transito;
- c assinar Ressarcimento de pagamento de Infração de Transito em Duplicidade e ressarcimento de Infração de transito pagas e que devem ser ressarcidas por deferimento de recursos interpostos;
 - d assinar solicitação de desconto não concedido a Infração de transito;
 - e assinar pagamento indevido de Infração de Transito; e.
 - f solicitar cópia e foto de auto de infração de transito.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de janeiro de 2013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI Prefeito do Município de Leme

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2012

CONTRATANTE: SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Riotrac Comércio E Serviços Ltda.-ME

MODALIDADE: Convite n.º 17/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços para manutenção corretiva do material rodante de uma Drag Line Bucyrus 22B.

PRAZO: 20 (vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2012

Leme, 28 de dezembro de 2012.

JOSÉ CARLOS MIDE DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO № 20/2012

CONTRATANTE: SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: TERWAN - Engenharia de Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2012.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de instalação elétrica de baixa tensão para atender a Estação de Tratamento de Esgoto ETE, localizado à Rodovia José de Souza Queiroz, Km 2,5 no Município de Leme/

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 02 (dois) meses. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013.

Leme, 02 de janeiro de 2013.

Eng^o Alziro Godoy Junior DIRETOR PRESIDENTE

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Renovação de Contrato de serviços Licitação modalidade convite nº 01/08 Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratada: Escritório Contábil Alaz Sociedade Simples Ltda

Objeto: Prestação de serviço de contabilidade

Valor: R\$ 2.200,00 mensais

Prazo: 12 meses
Data: 28/12/2012

Lei 8.666/93 e alterações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESUMOS DE EDITAIS

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/13: OBJETO: Aquisição de Kits Escolares: DATA DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 21 de janeiro de 2.013, 09:00 h: LOCAL: Dep. Licitações e Compras - Av. 29 de Agosto, 668, centro - Leme/SP: EDITAL: Dep. Licitações e Compras ou site www.leme.sp.gov.br (contas publicas -

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 002/13: OBJETO: Aquisição de APOSTILAS E CADERNOS DE ATIVIDADES (confecção): DATA DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 22 de janeiro de 2.013, 13:15h: LOCAL: Dep. Licitações e Compras - Av. 29 de Agosto, 668, centro - Leme/SP: EDITAL: Dep. Licitações e Compras ou site www.leme.sp.gov.br (contas publicas - licitações).

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 003/13: OBJETO: Aquisição de Mochilas Escolares: DATA DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 22 de janeiro de 2.013, 15:00 h: LOCAL: Dep. Licitações e Compras – Av. 29 de Agosto, 668, centro – Leme/SP: EDITAL: Dep. Licitações e Compras – Ocupras – Ocupr Licitações e Compras ou site www.leme.sp.gov.br (contas publicas licitações).

Leme, 04 de janeiro de 2.013

DENISE FERREIRA CICARONI FERNANDES SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

LEI Nº 3.269, de 11 de dezembro de 2012. Declara de Utilidade Pública a "Casa de Recuperação e Missão Emanuel Desafio Jovem'

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, faz saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Casa de Recuperação e Missão Emanuel Desafio Jovem", inscrita no fisco federal CNPJ nº 96.505.177/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, localizada na Rua Henrique Margonar, nº 460, Jardim Eloísa, nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de dezembro de 2012.

João Marcos Demétrio Presidente

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME DEZEMBRO/2012

Dotação 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 130.795.19 Folha mês dezembro servidores

Folha mês dezembro vereadores 64.971.84 195.767.03

Dotação 31901300 Obrigações Patronais

Instituto Nacional Social INSS 26.313,95

Dotação 31911300 Obrigações Patronais Intra-Orçamentárias

Fundo Esp. de Prev. Func. Públic. LEMEPREV 14.062,10

Dotação 33803400 Outras Desp. Pes. Decorrentes Cont.

de Terceirização

Escritório Contábil ALAZ S/A 2.200.00

5.679.08

| Dotação 33903000 Material de Consumo | | |
|--|----------|--|
| P. Beltran Com. de Alimentos Ltda | 972,66 | |
| Atlantis Auto Posto de Serv Leme Ltda | 1.313,87 | |
| André Vicentin Informática EPP | 1.221,80 | |
| Adelina Candida Tschepat EPP | 186,00 | |
| Renzo Presentes Ltda | 188,20 | |
| Mauricio W. Oliveira Rodrigues | 1.218,55 | |
| Tintas Pavan Comercial Ltda | 180,00 | |
| Da Roz Eletricidade e Eng. Eletrica Lt | 398,00 | |

| Dotação 33903300 Passagens e Desp. co Carlos Leme Penteado Neto Daniel Dovigo Biziak Mario Morelli dos Santos Esmeraldo Minson Filho Cristina Maria Mancini Michele Queiroz de Carvalho Habdo Miguel Jr | m Locação 400,00 34,10 100,00 200,00 100,00 50,00 100,00 | 984,10 |
|---|--|------------|
| Dotação 33903900 Outros Serv. de Terco Renata de Cassia Domingues Ferrara Ltda Elektro Eletricidade e Serviços S/A Telefonica Brasil S/A Pedágio Sem Parar Empresa Bras. de Telec. S/A Embratel Griffon Brasil Assessoria Ltda Mongeral S/A Seguros e Previdência NBS Prod. Inf. Cons. Sistemas Ltda Ándré Vicentin Informatica EPP Sino Consultoria e Informática Ltda Terra S/A Newtorks Brasil S/A Irmandade Sta Casa de Mis. de Leme Banco do Brasil S/A Anderson José dos Santos Leme ME Lemecor Ass. e Corretora de Seg. Ltda Nanci & Sidemar Serv. e Manutenção Lt | ME78,50 927,21 1.884,29 546,40 50,87 231,31 1.400,84 1.940,00 181,70 587,00 59,87 6.559,91 256,59 45,00 1.541,86 400,00 | Jurídica |
| Janete Inacio Aline Cristina Gonçalves Fontes | 890,00 1.100,00 | 18.681,35 |
| Dotação 44905100 Obras e Instalações S.E. Revestimentos Ltda EPP Vinicius Rivera Begnami | 1.805,25 1.125,12 | 2.930,37 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO MES | | 266.617,98 |

João Marcos Demétrio PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2013, de 1º de janeiro de 2013 Exonera Secretários Municipais, Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito, Diretor da SAECIL e Diretor do LEMEPREV

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, de seus respectivos cargos, as pessoas a seguir relacionadas:

Carlos Rogério Cerbi Secretário do Meio Ambiente Célia Regina Q. Oliveira Secretária de Governo Edjalma Gonçalves da Silva Secretário da Comunicação Social
Fernando Wagner Klein Secretário de Obras e Planejamento Urbano
José Carlos Cremasco Secretário de Serviços Municipais
Josiane Cristina Francisco Pietro Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Laércio Antonio Barbieri Secretário do Emprego e Relações do

Trabalho Márcia Botter Martinez Bacciotti Secretária de Educação

Marco Antonio de Almeida Secretário de Agricultura, Indústria e Paulo Cesar Máximo Secretário de Transporte e Viação

Roberto Fernandes de Carvalho Secretário de Administração Sebastião Apóstolo Vilela Soraia Salim Draib Secretário de Esporte e Lazer Seriatia Apostolo Vieta
Soraia Salim Draib
Secretaria de Esporte e Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 002/2013, de 1º de janeiro de 2013 Dá provimento ao cargo de Secretário de Administração

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. ANA CRISTINA FERREIRA BISPO, RG/SSPSP nº 5.312.163, para o cargo de Secretária de Administração da Prefeitura do Município de Leme. Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 003/2013, de 1º de janeiro de 2013 Dá provimento ao cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA o Sr. ALEXANDRE ANITELLI AMADEU, RG/SSPSP nº 28.758.312-0, para o cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Leme. Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 004/2013, de 1º de janeiro de 2013 Dá provimento ao cargo de Secretário de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, RG/SSPSP $n^{\rm o}$ 41.025.138-0, para o cargo de Secretário de Serviços Municipais da Prefeitura do Município de Leme.

Leme, 1º de janeiro de 2013.

Ségio Luiz Dellai Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 005/2013, de 1º de Janeiro de 2013 Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. DENISE FERREIRA CICARONI FERNANDES, RG 17.108.157-2, para o cargo de Secretário Municipal da Educação, licenciandoa de seu cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola. Leme, 1º de Janeiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 006/2013, de 1º de janeiro de 2013 Dá provimento ao cargo de Secretário de Assistência e Desenvolvimento

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. EVANILDO DOS SANTOS BRITO, RG/SSPSP $n^{\rm o}$ 29.548.101, para o cargo de Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Leme. Leme, 1º de janeiro de 2013.

> Sérgio Luiz Dellai Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 007/2013, de 1º de janeiro de 2013 Dá provimento ao cargo de Secretário da Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. FRANCISCO GERALDO PINHEIRO, RG/SSPSP nº 10.857.358-8, para o cargo de Secretário da Saúde da Prefeitura do Município de Leme.

Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 008/2013, de 1º de janeiro de 2013 Dá provimento ao cargo de Secretário de Transporte e Viação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. JOSÉ CARLOS MIDE, RG/SSPSP $n^{\rm o}$ 5.178.844, para o cargo de Secretário de Viação e Transporte da Prefeitura do Município de

Leme, 1º de janeiro de 2013

Sérgio Luiz Dellai Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 009/2013, de 1º de janeiro de 2013 Dá provimento ao cargo de Secretário da Comunicação Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. JOSÉ DONISETI GILDO, RG/SSPSP nº 17.765.473, para o cargo de Secretário da Comunicação Social da Prefeitura do Município de Leme.Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Sérgio Luiz Dellai RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

PORTARIA Nº 010/2013, de 1º de janeiro de 2013 Dá provimento ao cargo de Secretário da Agricultura, Indústria e

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, RG/ SSPSP 29.020.785-X, para o cargo de Secretário da Indústria e Comércio da Prefeitura do Município de Leme. Leme, 1º de Janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 011/2013, de 1º de Janeiro de 2013 Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. JULIANA APARECIDA DE GODOY, RG 32.437.086-6, para o cargo de Secretário Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, licenciando-a de seu cargo de provimento efetivo de Atendente. Leme, 1º de Janeiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 12/2013, de 1º de Janeiro de 2013 Dá provimento ao cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. MARIA ERCI COELHO, RG 9.754.926, para o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, cancelando a designação do cargo de chefia de Núcleo do Incra efetuada pela Portaria nº 062/2012 de 09/01/2012 e licenciando-o de seu cargo de provimento efetivo de Escriturário. Leme, 1º de Janeiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 013/2013, de 1º de Janeiro de 2013

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. OSWALDO FIOR JUNIOR, RG 7.329.203-5, para o cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, que acumulará, interinamente, o cargo de Secretário de Obras e Planejamento Urbano, cancelando a designação da função de confiança junto a SAECIL efetuada pela Portaria nº 050/2002 de 08/05/2002, licenciando-o do seu cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

Leme, 1º de Janeiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 014/2013, de 1º de janeiro de 2013 Dá provimento ao cargo de Secretário de Esportes e Lazer

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. PAULO GUILHERME FRANZIN, RG/SSPSP nº 44.766.873-0, para o cargo de Secretário de Esportes e Lazer da Prefeitura do Município de Leme.

Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 015/2013, de 1º de janeiro de 2013 Dá provimento ao cargo de Diretor Presidente da SAECIL

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. ALZIRO GODOY JUNIOR, RG/SSPSP nº 6.312.205-4, para o cargo de Diretor Presidente da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 016/2013, de 1º de janeiro de 2013 Dá provimento ao cargo de Diretor Presidente da LEMEPREV

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. MARIA APARECIDA PAGLIARI DE SOUZA, RG/ SSPSP nº 9.687.567-7, para o cargo de Diretora Presidente da Leme Previdência.

Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai Prefeito do Município de Leme PORTARIA nº 017/2013, de 01 de Janeiro de 2013 Reconduz funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, RECONDUZ, a Sra. CELIA REGINA DE QUEIROZ OLIVEIRA, RG 17.206.666, ao seu cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo. Leme, 01 de Janeiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 018/2013, de 01 de Janeiro de 2013 Reconduz funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, RECONDUZ, o Sr. PAULO CESAR MAXIMO, RG 26.800.712-3, ao seu cargo de provimento efetivo de Contabilista. Leme, 01 de Janeiro de 2013.

> SERGIO LUIZ DELLAI Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 019/2013, de 01 de Janeiro de 2013 Reconduz funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, RECONDUZ, o Sr. ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO, RG 6.728.396, ao seu cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Municipal.

Leme, 01 de Janeiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 020/2013, de 01 de Janeiro de 2013 Reconduz funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, RECONDUZ, a Sra. SORAIA SALIM DRAIB, RG 9.987.137, ao seu cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

Leme, 01 de Janeiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 021/2013, de 02 de janeiro de 2013 Exonera

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, de seus respectivos cargos, as pessoas a seguir relacionadas:

Belinda Aparecida Rebessi Carraro
Carlos Humberto Florentino Correa
Assessor de Gabinete II
Assessor de Gabinete II
Assessor de Gabinete II
Assessor de Gabinete II

Milton Ranieri Assessor de Gabinete II
Daniel Cunha E Silva Assessor Especial I
Enio de Almeida Assessor Especial I
Rui Jonas Arle Assessor Especial I

Carlos Alberto de Carvalho Assessor Especial II

Djalma Araujo Silva Assessor Especial II Rafael Maradei Assessor Especial II Paulo Afonso de Moraes Assessor Especial I

Luciene Aparecida de Lucca C. Barreta Assessor de Gabinete II

Odair de Öliveira Grillo Assessor de Gabinete II Luis Felipe de Oliveira Sandoval Assessor Especial II

Renata Maria Baccaro
Milena Arrais Serodio
Joao Aparecido Silveira
Joao Pedro de Oliveira
Leandro Joest Rebessi
Maria de Fatima Ferreira
Saulo Lino de Queiroz

Assessor Especial I
Assessor Especial I
Assessor Especial I
Assessor Especial II

Fernando Alves de Carvalho Almeida Assessor Especial II
Eli Marcos Moscardini Mendes Assessor de Gabinete II
Carlos Rafael Leme da Silva Assessor Especial II

Walter Jorge de Oliveira Assessor de Gabinete II
Clodoaldo Stolf Assessor Especial II
Bruno Severino Villa Rios Assessor Especial I
Cosmo Sabino dos Santos Assessor Especial II
Nausa Aparecida Mantoan Cogar Assessor Especial

Neusa Aparecida Mantoan Cozar Assessor Especial I Nelson Lane Goes Assessor Especial I

Nelson Lane Goes Assessor Leme, 02 de janeiro de 2013.

> Sergio Luiz Dellai Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.276, de 03 de janeiro de 2013

Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE – Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, à vista dos documentos constantes do protocolo nº 4184, com fundamento na Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 211/97, analisou e aprovou a solicitação de incentivo de isenção do IPTU feita pela empresa Kurashiki Chemical Productos do Brasil Ltda.;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo, encontra-se devidamente justificada e foi exarada em obediência aos parâmetros de valor e critérios de pontuação fixados pelo artigo 18 do supracitado diploma legal; DECRETA

Artigo 1° - Fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE – PROGRAMA DE INCENTIVOS E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE LEME, instituído pela Lei Complementar nº 211/97, para o fim de conceder à empresa Kurashiki Chemical Productos do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.060.365/0001-90, o incentivo autorizado pelo artigo 18 da Lei Complementar nº 211/97, qual seja, isenção de IPTU do imóvel que ocupa à Avenida Maximiano Villa Rios, 200 + nº 220, cadastro municipal nº 0000401050001000, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Leme, 03 de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai Prefeito Municipal de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 01/2013.

Dá nova redação aos Artigos 5º, 9º e 27 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, e cria o art. 27 – A na Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° - O Artigo 5° da Lei Complementar nº. 624, de 14 de dezembro de 2011, passa avigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria Municipal da Agricultura;

IV - Secretaria Municipal da Indústria e Comércio;

V - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

VI – Secretaria Municipal de Comunicação Social;

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Sérgio Luiz Dellai RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

- VII Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VIII Secretaria Municipal de Educação;
- IX Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- X Secretaria Municipal de Finanças;
- XI Secretaria Municipal de Governo;
- XII Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XIII Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- XIV Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;
- XV Secretaria Municipal de Saúde;
- XVI Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania;
 - XVII Secretaria Municipal de Serviços Municipais;
 - XVIII Secretaria Municipal do Emprego e Relações do Trabalho;
 - XVIII Secretaria Municipal de Transporte e Viação.
- § 1º Os órgãos do "caput" deste artigo estão subordinados diretamente ao Prefeito Municipal.
- § 2º O Gabinete do Prefeito tem status de Secretaria Municipal, para fins do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Leme."
- Artigo 2° O inciso II, do artigo 9° da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, passa avigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 9° São competências específicas da:
 - II Secretaria Municipal da Agricultura:
- a) definir e implementar as ações de planejamento e informações referentes aos segmentos do Agronegócio;
 - b) promover o desenvolvimento econômico dos setores;
- c) orientar e supervisionar o manejo integrado das culturas com o meio ambiente, de maneira a implementar a qualidade e ampliar a competitividade dos produtos agrícolas;
 - d) desenvolver canais de atração de negócios;
- e) desenvolver políticas municipais que induzam o desenvolvimento econômico sustentável;
 - f) produzir pesquisas e estudos sobre a atividade econômica do Município;
- g) organizar coletivos de produção e venda de produtos por visando o desenvolvimento do mercado local, regional e a exportação;
 - h) gerenciar e fiscalizar as atividades rurais do Município;
 - i) incentivar a agricultura no Município.
 - II A Secretaria Municipal da Indústria e Comércio:
 - a) promover o desenvolvimento econômico dos setores;
 - b) desenvolver canais de atração de negócios;
 - c) atuar como facilitador nos diversos seguimentos empresariais;
- d) atrair novos investimentos para o Município em conformidade com as leis de incentivos fiscais;
- e) desenvolver políticas municipais que induzam o desenvolvimento econômico sustentável;
 - f) produzir pesquisas e estudos sobre a atividade econômica do Município;
- g) organizar coletivos de produção e venda de produtos por visando o desenvolvimento do mercado local, regional e a exportação."

Artigo 3° - O artigo 27 da Lei Complementar nº. 624, de 14 de dezembro de 2011, passa avigorar com a seguinte redação:

"Secretaria Municipal da Agricultura

- Art. 27 A Secretaria Municipal de Agricultura, fica organizada com a seguinte estrutura, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário:
 - I Núcleo de Apoio a Agricultura.
 - § 1º Compete Núcleo de Apoio a Agricultura:

delinear propostas de política de desenvolvimento rural para o Município;

- I delinear propostas de política de abastecimento e segurança alimentar, tendo em vista a melhoria das condições de acesso à alimentação em quantidades e qualidades adequadas, observando-se as condições sanitárias dos alimentos e o direito à informação e à educação alimentar;
- II participar dos projetos de lei de iniciativa do Executivo, que tenham por objetivo a alteração do perímetro urbano sobre as áreas rurais do Município;
- III propor a celebração de convênios entre o Município e órgãos federais, estaduais e municipais, organizações governamentais (OG) e nãogovernamentais (ONG), inclusive internacionais, visando à execução de projetos voltados ao desenvolvimento rural sustentável e de segurança alimentar;
- IV incentivar a especialização da agricultura no Município (flores, frutas, ervas medicinais e essências) por meio de cursos, palestras e orientação técnica;
- V fornecer serviços de assistência nos moldes da extensão rural para orientar os produtores nas questões relativas à produtividade, gerenciamento, obtenção de financiamento e qualificação técnica de manejo das culturas;
 - VI organizar coletivos de produção e venda por região/especialização;
- VII orientar e supervisionar o manejo integrado das culturas com o meio ambiente e fiscalizar o uso do solo e adequação das atividades;
 - VIII executar outras atividades correlatas."
- Artigo 4° Fica criado o art. 27-A na Lei Complementar nº. 624, de 14 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:
 - "Secretaria Municipal da Indústria e Comércio
- Art. 27 A A Secretaria Municipal da Indústria e Comércio fica organizada com a seguinte estrutura, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário:
 - I Núcleo de Apoio a Indústria;
 - II Núcleo de Apoio ao Comércio.
 - § 1° Compete ao Núcleo de Apoio a Indústria:
- I realizar estudos e levantamentos setoriais para apoiar a tomada de decisões em relação à atração e expansão de empresas;
- II formular políticas para as diversas áreas de prestação de serviços,
 promovendo intervenções que aproximem os agentes e organizem as ações
 de integração de negócios e formação de redes de apoio para cada atividade;
- III fornecer suporte, mediante incentivos e contrapartidas econômicas, para que as empresas possam se desenvolver e se estabelecer no território urbano, de maneira a atender todos os bairros;

- IV estruturar serviços de formação e qualificação gerencial e operacional de maneira a garantir a oferta de mão de obra qualificada para as diversas operações e ações que o mercado venha a demandar;
- V intervir em setores industriais específicos para a criação de políticas que atendam às demandas de cada área industrial e de cada ramo;
- VI intervir em setores e pólos industriais especializados para ampliar e melhorar sua capacidade de produzir e fidelizar consumidores finais e intermediários;
- VII organizar ações promocionais em cada região da cidade e oferecer programas de formação e desenvolvimento gerencial e operacional, disponibilizando serviços de consultoria e assessoria, principalmente para pequenas empresas;

VIII -estabelecer a política de prioridades para atração de novos investimentos e fornecer suporte (informações, financiamentos e negociações) para viabilizar a instalação de novas indústrias na cidade;

- IX executar outras atividades correlatas.
- § 2º Compete ao Núcleo de Apoio ao Comércio:
- I organizar e manter informações sobre o mercado da cidade, conforme perfil de consumo, caracterização das áreas e dinâmica de cada região polo;
- II intervir em setores e polos de comércio especializados de varejo, nos grandes centros de compras e comércio atacadista, para dinamizar suas atividades e ampliar sua capacidade de atrair consumidores;
- III definir, em parceria com as empresas, o conjunto de interesses e prioridades setoriais como base para uma política de atração de novos empreendimentos;
- IV formular políticas para as diversas áreas de prestação de serviços, promovendo intervenções que aproximem os agentes e organizem as ações de integração de negócios e formação de redes de apoio para cada atividade;
- V estruturar serviços de formação e qualificação gerencial e operacional de maneira a garantir a oferta de mão de obra qualificada para as diversas operações e ações que o mercado venha a demandar;
- VI organizar campanhas de promoção de ações setoriais e regionais criando calendário promocional;
- VII organizar ações promocionais em cada região da cidade e oferecer programas de formação e desenvolvimento gerencial e operacional, disponibilizando serviços de consultoria e assessoria, principalmente para pequenas empresas;

VIII - executar outras atividades correlatas."

Artigo 5° - Os organogramas da Secretaria Municipal da Agricultura e da Secretaria Municipal da Indústria e Comercio de que trata esta lei, contido no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 624, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA NÚCLEO DE APOIO À AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO NUCLEO DE APOIO AO COMÉRCIO NUCLEO DE APOIO À INDUSTRIA

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de janeiro de 2013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2013.

Dispõe sobre acréscimo de cargo no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1° - Fica acrescido ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Quadro Geral do Pessoal do Executivo, a que se refere o artigo 78, da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, mais 01 (um) cargo de Secretário Adjunto da Saúde, ficando mantidas as disposições vigentes das atribuições, vencimentos e carga horária.

Artigo 2° - O cargo de "Secretário Adjunto da Saúde" passa a denominarse "Assessor Adjunto da Saúde".

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de janeiro de 2013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 03/2013.

Dispõe sobre criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica criado no Quadro Geral do Pessoal do Executivo, 1 (um) cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Planejamento, a seguir especificado:

Cargo nº de cargos Remuneração Diretor de Planejamento 01 R\$ 4,500.00

Parágrafo Único – As atribuições do referido cargo estão definidas no Anexo I que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - O cargo de Diretor de Planejamento está vinculada à Secretaria de Obras e Planejamento.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de janeiro de 2013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI Prefeito do Município de Leme

Anexo I Atribuições

As atribuições de diretor de planejamento é assessorar o Secretário Municipal da Pasta atuando como conselheiro, assistente ou adjunto nos assuntos de competência da Secretaria, propondo medidas executando as que lhe forem atribuídas, atuando junto aos demais órgãos da Prefeitura, buscando melhor planejamento da cidade físico/territorial do município.